

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 571/74

Aprovado por

Deliberação

e em \_\_\_\_/\_\_\_\_/1974

Processo CEE n° 035/74

Interessada - Rivka Douer

Assunto - Pedido de equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

Relatar - Cons. José Augusto Dias

HISTÓRICO - Rivka Douex, filha de Elie Douer e de d. Ivonne Douer, nascida em Tel-Aviv, Israel, em 22 de fevereiro de 1957, residents à Av. Paulista, 1195, apto. 93, nesta Capital, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de 2ª série do 2º grau.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

- 1 - certificado de aluna da 10ª série da Escola Secundária "Revivim", Ramat-Gan.
- 2 - Consta do referido certificado a seguinte observação: "A aluna passa para o 11º ano, se passar nos exames das matérias Matemática e Geografia".

FUNDAMENTAÇÃO - O sistema escolar de Israel é do tipo 8 + 4, num total de 12 anos de escolaridades, conforme publicação da UNESCO. Assim sendo, quem completa a 10ª série tem ainda pela frente mais duas séries até completar estudos equivalentes ao 2º grau de nosso sistema. Para completar a 10ª série em seu país de origem, a re-querente precisaria ter sido aprovada em exames de matemática e Geografia. Entretanto, não apresentou prova de ter realizado tais exames.

CONCLUSÃO - Nosso voto é contrário a equivalência nos termos em que está requerida.

Votamos favoravelmente ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Rivka Dover em escolas de país estrangeiro, a nível de 1ª série do 2º grau, podendo matricular-se na 2ª série, mediante exames especiais da História do Brasil, Geografia do Brasil, Geografia Geral e Matemática e processo de adaptação em Português, Educação Moral e Cívica e outras disciplinas e critério do Estabelecimento em que se matricular.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1974

a) Cons. José Augusto Dias - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE de 09 de outubro de 1975, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 1974

a) Cons. Antônio Delorenzo Neto - Presidente